



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Infantil Semear		
<b>ASSUNTO:</b> Credencia a Escola Infantil Semear, nesta Capital, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Francisco Olavo Silva Colares		
<b>SPU Nº 09639963/2019</b>	<b>PARECER Nº 0581/2019</b>	<b>APROVADO EM: 19.11.2019</b>

### I – RELATÓRIO

Ediane Geide Freitas Martins, diretora da Escola Infantil Semear, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 09639963/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua: Padre Mororó, nº 2170, Bairro Farias Brito, CEP: 60.015-221, nesta Capital, com INEP/Censo Escolar nº 00000643.

Responde pela direção a Professora Ediane Geise Freitas Martins, Licenciada em Português e especialista em Gestão e Coordenação Escolar Registro nº 0809363, e pela secretaria escolar, Emanuela Arruda dos Santos, Registro nº 129. O corpo docente é composto de dois professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 770 /2019-NEB, da Assessora Técnica, Clênia Maria Chagas Raulino Santos, é favorável ao credenciamento da Escola Infantil Semear, INEP/Censo Escolar nº 00000643, sediada nesta Capital, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020.

Essa instituição deverá apresentar a este CEE, até o dia 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 05812019

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e de renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**  
Relator

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente do CEE

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE